

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ACRESCENTA O ART. 6º-A, NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 11 DE
JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Acrescenta o Art. 6º-A na Lei Complementar nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022.

“Art. 6º-A. Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade cujo os atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio.”

“§1º. Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

“§2º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.”

“§3º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 11 de dezembro de 2025.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2025.12.11 14:40:14 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE